



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

EDITAL N º 002 / 2018/CMAS

Edital de Convocação de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paço do Lumiar Gestão 2018 – 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – CMAS**, no uso da sua competência legal, pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 207/96, de 30 de Abril de 1996, Lei nº 237 de 19 de Maio de 1998, Lei nº 254 de 13 de junho de 2001, Lei nº 311 de 23 de agosto de 2005 e arts. 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paço do Lumiar – Gestão 2018/2020.

Art. 1º. O CMAS divulga o presente edital de convocação de representantes de entidades ou organizações da rede socioassistencial, representantes dos trabalhadores da área da assistência social e os representantes e/ou organizações de usuários interessados em participar do processo de escolha do novo colegiado.

Art. 2º. A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para a Gestão 2018/2020 do **CMAS**, dar-se-á conforme prevê o Regimento Interno do Conselho, em Assembleia especialmente convocada para este fim, no dia **26 de junho de 2018**, no horário das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos, tendo como local o Convento das Irmãs da Purificação, situado à Avenida 4, s/n Maiobão.

Art. 3º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores (as) e/ou candidatos (as), as entidades ou organizações da rede socioassistencial, representantes dos trabalhadores da área da assistência social e representantes de usuários dos serviços de assistência social e/ou de organizações de usuários do município de Paço do Lumiar / MA.

I. As entidades e organizações de assistência social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pelo Art. 3º da Lei nº. 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em consonância com o Decreto nº. 6.308/2007/MDS/CNAS e outras normativas;

II. Os representantes e/ou organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social;

III. As organizações de trabalhadores do setor, que tenham na sua base de



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social; que defendam direitos dos segmentos de trabalhadores da Política de Assistência Social; que proponham à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social; que tenham formato jurídico, sindicato, federação, confederação, central sindical, ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída; e que não sejam representação patronal ou empresarial.

Parágrafo Único: As entidades e organizações de Assistência Social, os representantes e/ou organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores para se habilitarem na condição de eleitoras, deverão estar regularmente inscritas no CMAS e realizar seu credenciamento na Assembleia Geral Eleitoral.

Art. 4º. No ato da Habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

4.1. Para as Entidades prevista nos incisos I, III e IV do artigo 3º.

- I. Estatuto da entidade ou organização, em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Novo Código Civil;
- II. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- III. Comprovante de Inscrição do **CMAS-Paço do Lumiar**;
- IV. Relatório de Atividades referente ao último ano (2017);
- V. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- VI. CNPJ atualizado;
- VII. Requerimento de Habilitação, conforme modelo, no qual esteja indicando sua condição de eleitor e eleitora e por qual seguimento;
- VIII. Formulário com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e – mail, pessoa de referência e outras informações importante em tempo hábil.

4.2. Para os representantes e/ou organizações de usuários inciso II do artigo 3º:

- I. Histórico do grupo do movimento ou fórum;
- II. Documentos constitutivos ou relatórios de reuniões;
- III. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos de assistência social Municipal, Estadual ou do Distrito Federal ou, ainda, pelo órgão gestor da assistência social de âmbito Municipal, Estadual ou do Distrito Federal.

Parágrafo Único: Caso o candidato representante e/ou organizações de usuário, não tenham como atender ao disposto no inciso III, deste artigo, este deverão apresentar publicações, jornais e outros materiais de divulgação onde possam ser verificadas as atividades que comprovem a abrangência e/ou atuação institucional legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

Art. 5º Os documentos para habilitação dos 03 (três) segmentos deverão ser retirados e entregues na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, localizado na Av. Contorno Sul, Qd. 05, nº01, Conjunto Jaguarema – Bairro Paranã – Paço do Lumiar / MA, das 08h 00 às 11 h e das 14h às 16horas no **período de 04 a 15 de junho de 2018.**

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. A comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha será composta por:

- I – 02 (dois) representantes do segmento governamental do CMAS;
- II – 02 (dois) representantes do segmento não governamental do CMAS;

Art. 7º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação dos representantes de entidades da rede socioassistencial, representantes dos trabalhadores da área da assistência social e representantes e organizações de usuários dos serviços de assistência social, habilitados (as) e não habilitados (as) no processo de eleição;
- b) Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;
- c) Coordenar o processo eleitoral e a Assembleia Eleitoral.

Da Habilitação

Art. 8º. Toda documentação apresentada no ato da inscrição será analisada pela comissão eleitoral no **dia 18 e 19 de junho de 2018.**

Art. 9º. As entidades e organizações de Assistência Social, os representantes e organizações de usuários e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados (as) ao pleito eleitoral deverá ser publicada no site da prefeitura de Paço do Lumiar, no mural oficial de divulgação do CMAS e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no dia **20 de junho de 2018.**

Art. 10. Os não habilitados poderão interpor recurso no dia **21 de junho de 2018, das 8h00 às 11h e das 14h às 17h na sede** do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, localizado à Av. Contorno Sul, Qd. 05, nº01, Conjunto Jaguarema – Bairro Paranã – Paço do Lumiar / MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

Art. 11. A Comissão Eleitoral terá o prazo até o dia **25 de junho de 2018** para publicação do resultado final das inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, os representantes e/ou organizações de usuários, e as entidades e organizações de trabalhadores habilitados (as) no site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e no mural de divulgação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Da Assembleia Eleitoral

Art. 12. A assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2018/2020 do CMAS, dar-se-á conforme prevê o Regimento Interno a realizar-se no dia **26 de junho de 2018**, das **8h30 às 12h30** tendo como local o **Convento das Irmãs da Purificação, situado à Avenida 4, s/n Maiobão**.

Art. 13. Cada entidade e organização de Assistência Social, representante e/ou organizações de usuários e as entidades, e organizações de trabalhadores, elegerão em votação secreta, por meio de cédula composta, entre seus pares, dos quais:

- a)** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos representantes e/ou organizações de usuários da assistência social;
- b)** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de entidade e organizações de assistência social;
- c)** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos trabalhadores na área da assistência social.

Art. 14. Terão acesso ao local de votação todas as entidades e organizações da rede socioassistencial, representantes e/ou organizações de usuários e representantes de trabalhadores na área da assistência social e convidado, com direito à voz, mediante a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 15. Somente os habilitados (as) ao pleito e os credenciados terão direito a voto, sendo vetado o voto por procuração;

Assembleia Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a)** 08h30 – abertura e Instalação da Assembleia pela Presidência do **CMAS**;
- b)** 08h35 – apresentação dos representantes e/ou das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do setor, habilitados pela Comissão Eleitoral.
- c)** 08h55 – abertura de espaço para candidatura à Mesa Coordenadora do processo eleitoral;



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

d) 09h05 – composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do processo eleitoral por dois representantes, um representante governamental e um representante da sociedade civil, não concorrentes ao pleito.

§ 1º. Composta a Mesa Coordenadora, a Presidência do **CMAS** passará a esta a direção dos trabalhos para que se proceda a:

e) 09h15 – leitura e aprovação do regimento interno, elaborado pela Comissão Especial de Eleição e aprovada previamente pelo **CMAS**;

f) 09h30 – Processo Eleitoral (votação);

g) 11h30 – Apuração do resultado;

h) 12h – Encerramento: divulgação do resultado pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e Comissão Eleitoral das entidades eleitas que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS** - biênio 2018/2020, definidos pela assembleia geral de eleição.

Art. 16. Em caso de empate entre as entidades do mesmo segmento serão levados em conta os seguintes critérios:

I - Antiguidade do Registro Legal no **CMAS/Paço do Lumiar**;

II- Antiguidade do Registro em Cartório

III- Sorteio

Parágrafo Único: A entidade eleita, tanto titular quanto suplente, indicará, ao **CMAS**, no ato da eleição seu representante no referido Conselho.

Art. 17. Publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil para composição do **CMAS**, serão divulgados no site da prefeitura de Paço do Lumiar, no mural oficial do **CMAS** e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no dia **28 de junho de 2018**.

Art. 18. A data e local da nomeação e posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do **CMAS** para a Gestão 2018/2020 será definida no ato da Assembleia.

Art. 19. A Comissão Eleitoral do **CMAS** será automaticamente extinta após a posse e nomeação de todos os membros do novo colegiado do **CMAS**.

Das Disposições Finais

Art. 20. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 21. Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo **CMAS** terão as seguintes responsabilidades:



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAÇO DO LUMIAR – MA
Lei Municipal nº 207 de 30 de abril de 1996, alterada pelas leis 237 e 238/98, 254/2001 e 311/2005.

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 22. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paço do Lumiar.

Art. 23. Este Edital do Fórum Eleitoral das entidades da sociedade civil entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço do Lumiar, 29 de maio de 2018.

HELY WELINGTON DA COSTA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**
Paço do Lumiar/MA